

## **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

**ATA N.º 21 – 2025**

----- Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta vila de Oleiros e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu para realização da primeira reunião do novo mandato, pelas dezassete horas, o Executivo da Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Municipal, **Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques** (PPD/PSD), e na presença do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Brás Urbano** (PPD/PSD), da senhora Vereadora **Telma Alexandra Antunes Mateus** (PPD/PSD) e dos senhores Vereadores, **Filipe Bártolo Martins Dias** (PPD/PSD) e **António Jorge Fernandes Antunes** (PS). -----

### **FALTAS:** -----

----- Não se registaram faltas. -----

### **SECRETARIADA A REUNIÃO** -----

----- A reunião foi secretariada por Filipe Luís Ribeiro Mendes, Coordenador Técnico da Divisão Administrativa e Recursos Humanos. -----

### **1 – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, **Miguel Marques** (PPD/PSD), deu início à reunião e começou por desejar um mandato profícuo a favor de Oleiros, tal como tinha referido no seu discurso de tomada de posse, contava com todos sem exceção. Esperava que o Executivo pudesse dialogar com a maior cordialidade e respeito, sabendo considerar a opinião e atitude de cada elemento. Esperava que fosse um mandato bom para todos, sobretudo para Oleiros e para os Oleirenses. Deu as boas vindas à Vereadora Telma Mateus, enquanto novo elemento do Executivo, com um cumprimento extensível aos restantes elementos do Órgão, que já o compunham no mandato anterior. -----

----- Usou da palavra o senhor **Vereador Filipe Bártolo** (PPD/PSD) que também desejou que o mandato que se iniciava corresse bem com o contributo de todos. -----

----- Usou da palavra o senhor **Vereador António Antunes** (PS) para cumprimentar todos os presentes, dirigindo uma palavra de boas vindas à Vereadora Telma Mateus. Referiu que durante os próximos quatro anos, certamente cada um estaria, ali, preocupado com a sua opinião, em conseguir aquilo que fosse melhor para Oleiros e a representar aquilo que tinham sido as ideias

para os Oleirenses, de uma forma saudável. -----

## **2 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----**

### **2.1 – DESPACHO N.º 155/2025 - DESIGNAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS -----**

----- Deu-se conhecimento do Despacho número cento e cinquenta e cinco barra dois mil e vinte e cinco, datado de trinta e um de outubro do corrente ano, cujo assunto se reportava a “Designação de Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Oleiros”. -----

### **2.2 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 204/2025 - AUTORIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE VEREADORA A TEMPO INTEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS -----**

----- O Executivo Camarário tomou conhecimento da Proposta número duzentos e quatro barra dois mil e vinte e cinco, datada de trinta e um de outubro de dois mil e vinte e cinco, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando que: -----

- a) A adequada gestão dos assuntos municipais determina um desempenho político e uma atuação racional e eficiente, no estrito cumprimento de prazos legais, bem como uma aproximação da administração aos trabalhadores e administrados; -----
- b) Para o desenvolvimento e concretização de todas as competências da autarquia, tendo em vista a consubstancialização das suas atribuições e competências, cada vez em maior número, é indispensável um segundo vereador, em regime de tempo inteiro; -----
- c) Nos termos do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções, podendo delegar ou subdelegar competências nos vereadores; -----
- d) O executivo em permanência na Câmara Municipal de Oleiros tem sido constituído por dois vereadores em regime de tempo inteiro e que esta composição é ajustada à realidade e volume de trabalho da autarquia; -----
- e) Por todo o exposto, se mostra necessário ao bom funcionamento da Câmara Municipal que o número de vereadores em regime de permanência seja superior ao previsto na lei; -----
- f) Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal, sob proposta do respetivo presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro que exceda os limites

previstos na alínea d) do n.º 1 do mesmo artigo; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e no quadro da prerrogativa emanada pelo n.º 3 do mesmo artigo, delibere fixar a existência de mais um vereador, em regime de tempo inteiro, sendo essas funções desempenhadas pela vereadora, Telma Alexandra Antunes Mateus, [REDACTED], [REDACTED] portadora do Cartão de Cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED], residente em [REDACTED], [REDACTED] com efeitos a partir da data da deliberação do executivo camarário.» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a Proposta número duzentos e quatro barra dois mil e vinte e cinco, nos termos apresentados. Da votação resultaram quatro votos a favor e uma abstenção do senhor Vereador António Antunes. -----

### **2.3 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 205/2025 - AUTORIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE VEREADOR A MEIO TEMPO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS** -----

----- Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta número duzentos e cinco barra dois mil e vinte e cinco, datada de trinta e um de outubro de dois mil e vinte e cinco, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando que: -----

----- a) A adequada gestão dos assuntos municipais determina um desempenho político e uma atuação racional e eficiente, no estrito cumprimento de prazos legais, bem como uma aproximação da administração aos trabalhadores e administrados; -----

----- b) Para o desenvolvimento e concretização de todas as competências da autarquia, tendo em vista a consubstancialização das suas atribuições e competências, cada vez em maior número, é indispensável um terceiro vereador, julgando-se ser suficiente, para já, em regime de meio tempo; -----

----- c) Nos termos do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções, podendo delegar ou subdelegar competências nos vereadores; -----

----- d) Face à realidade e volume de trabalho da autarquia, se mostra necessário ao bom funcionamento da Câmara Municipal que o número de vereadores em regime de permanência

seja superior ao previsto na lei, mesmo que a meio tempo; -----  
----- e) Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos na alínea d) do n.º 1 do mesmo artigo; -----

----- **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e no quadro da prerrogativa emanada pelo n.º 3 do mesmo artigo, delibere fixar a existência de mais um vereador, em regime de meio tempo, sendo essas funções desempenhadas pelo vereador Filipe Bártole Martins Dias, [REDACTED], [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], residente na [REDACTED], [REDACTED], freguesia e concelho de [REDACTED] com efeitos a partir da data da deliberação do executivo camarário.» -----**

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, aprovar a Proposta número duzentos e cinco barra dois mil e vinte e cinco, nos termos apresentados. Da votação resultaram quatro votos a favor e uma abstenção do senhor Vereador António Antunes. -----

#### **2.4 - DESPACHO N.º 156/2025 - DESIGNAÇÃO DE VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS** -----

----- Deu-se conhecimento do Despacho número cento e cinquenta e seis barra dois mil e vinte e cinco, datado de trinta e um de outubro do corrente ano, cujo assunto se reportava a “*Designação de Vice-presidente da Câmara Municipal de Oleiros*”. -----

#### **2.5 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 206/2025 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta número duzentos e seis barra dois mil e vinte e cinco, datada de trinta e um de outubro de dois mil e vinte e cinco, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando que o artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, consagra a possibilidade de a Câmara Municipal delegar parte das suas competências no respetivo Presidente, e, subsequentemente, de este subdelegar nos respetivos Vereadores; -----

----- Considerando que a delegação de competências é um instrumento legal que confere maior eficácia nos procedimentos administrativos e, consequentemente, maior celeridade na tomada de

decisão administrativa; -----

----- Nestes termos, proponho que: -----

----- 1. Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do RJAL, e dos artigos 44.º, 45.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere no sentido de delegar no Presidente da Câmara Municipal as suas competências quanto às matérias previstas nas alíneas: d), f), g), h), l), r), t), v), w), x), y), bb), cc), dd), ee), ff), gg), ii), jj), kk), mm), nn), qq), ww), zz), bbb) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL; -----

----- 2. A Câmara Municipal delibere a delegação das competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas pelo Executivo, tanto nas matérias delegadas como nas matérias não delegadas, incluindo as empreitadas de obras públicas e de locação e aquisição de bens ou serviços; -----

----- 3. No âmbito do disposto nos artigos 18.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere que sejam delegadas competências no seu Presidente: -----

----- a) Para autorizar despesas, no âmbito da realização de despesas públicas em locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação, aquisição de bens móveis e de serviços e empreitadas de obras públicas até ao valor de 748.196,85€; -----

----- b) Para autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até 149.639,37€. -----

----- 4. No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere a delegação de competências no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos respetivos vereadores, das competências infra identificadas: -----

----- a) Artigo 4.º, n.º 2, alíneas a), b), c), d), e), f), h) e i); -----

----- b) Artigo 5.º, n.º 1 e n.º 4. -----

----- 5. A Câmara Municipal delibere a delegação de competências no seu Presidente, nas matérias constantes dos seguintes diplomas: -----

----- a) Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, no que se refere ao artigo 8.º; -----

----- b) As competências relativas ao Sistema de Indústria Responsável (SIR), nos termos do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual; -----

----- c) As competências relativas ao Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual.» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Proposta número duzentos e seis barra dois mil e vinte e cinco, nos termos apresentados. -----

## **2.6 - DESPACHO N.º 157/2025 - FIXAÇÃO DE DATA DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS**

 -----

----- Deu-se conhecimento do Despacho número cento e cinquenta e sete barra dois mil e vinte e cinco, datado de trinta e um de outubro do corrente ano, cujo assunto se reportava a “Fixação de data de pagamento de vencimentos”. -----

## **2.7 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 207/2025 - PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS**

 -----

----- O Executivo Camarário tomou conhecimento da Proposta número duzentos e sete barra dois mil e vinte e cinco, datada de trinta e um de outubro de dois mil e vinte e cinco, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando que o artigo 40.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece a periodicidade das reuniões da Câmara Municipal; -----

----- Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do RJAL, a Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário; -----

----- Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do RJAL, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião; -----

----- Reconhecendo a conveniência da realização quinzenal das reuniões ordinárias, proponho que, à semelhança do que já vinha a ocorrer nos mandatos anteriores, no presente mandato 2025-2029, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal se realizem quinzenalmente, às segundas e quartas sextas-feiras de cada mês, pelas 10:00 horas, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, sendo pública a última de cada mês. -----

----- Mais se propõe que, no caso em que, de acordo com a regra estipulada, o dia da reunião coincida com feriado, a reunião terá lugar no dia útil anterior.» -----

----- O senhor **Vereador António Antunes (PS)** sugeriu que se ponderasse a possibilidade das segundas reuniões serem em horário pós-laboral. -----

----- O senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques (PPD/PSD)**, adiantou que

também se podia considerar que, e à semelhança de anos anteriores, tais reuniões pudessem ser descentralizadas. -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, aprovar a Proposta número duzentos e sete barra dois mil e vinte e cinco, nos termos apresentados. Da votação resultaram quatro votos a favor e uma abstenção do senhor Vereador António Antunes pela razão apontada anteriormente. -----

### **2.8 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 208/2025 - MEIOS DE ELABORAÇÃO E REGISTO DE ATAS DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS**

----- Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta número duzentos e oito barra dois mil e vinte e cinco, datada de trinta e um de outubro de dois mil e vinte e cinco, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando que, nos termos do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, de cada reunião é lavrada ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado; -----

----- Considerando que a lei não determina quais os meios de elaboração e registo das atas das reuniões a adotar, podendo tal omissão ser interpretada no sentido de que o legislador deixa ao critério dos órgãos a escolha do suporte de registo de tais documentos; -----

----- Pelo exposto, tendo em vista a simplificação dos procedimentos administrativos e procurando garantir uma maior eficácia na elaboração e registo das atas, proponho que, no presente mandato, se proceda à elaboração e registo em folhas avulsas, com recurso aos meios informáticos, as quais contêm o logotipo do Município, devendo ser numeradas, rubricadas e assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal e por quem as lavrou, sendo posteriormente arquivadas.» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Proposta número duzentos e oito barra dois mil e vinte e cinco, nos termos apresentados. -----

### **2.9 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 209/2025 - CONDIÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS**

----- Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta número duzentos e nove barra dois mil e



vinte e cinco, datada de trinta e um de outubro de dois mil e vinte e cinco, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) e o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas; -----

----- Considerando a necessidade de se determinar quais os eleitos e os funcionários da autarquia autorizados a movimentar os fundos desta, proponho que, durante o presente mandato, na movimentação dos fundos, sejam sempre necessárias obrigatoriamente duas assinaturas, posicionadas pela seguinte ordem: do Presidente da Câmara Municipal – Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques e do Tesoureiro – Rodrigo Luís Martins, ou em substituição do Presidente, o senhor Vereador Paulo Jorge Brás Urbano, e em substituição do Tesoureiro, o Técnico Nuno Paulo Mendes Mota, estes últimos, somente nas ausências ou impedimentos dos primeiros.» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Proposta número duzentos e nove barra dois mil e vinte e cinco, nos termos apresentados. -----

**2.10 - DESPACHO N.º 158/2025 - DESIGNAÇÃO DE TRABALHADORES PARA LAVRAR AS ATAS DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS** -----

----- Deu-se conhecimento do Despacho número cento e cinquenta e oito barra dois mil e vinte e cinco, datado de trinta e um de outubro do corrente ano, cujo assunto se reportava a “*Designação de Trabalhadores para lavrar as atas das Reuniões da Câmara Municipal de Oleiros*”. -----

**ENCERRAMENTO** -----

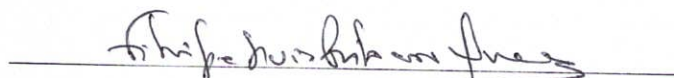
----- Não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo senhor Presidente da Câmara Municipal declarada encerrada a reunião, pelas dezassete horas e trinta minutos. Dela se lavrou a presente ata, aprovada, por **unanimidade**, em minuta, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que depois de lida e achada conforme, vai a mesma ser assinada nos termos da Lei. -----

O Presidente da Câmara;



(Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques, Dr.)

O Coordenador Técnico,



(Filipe Luis Ribeiro Mendes)